LEI Nº 1.099, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Branca-PB, para o exercício econômico-financeiro de 2026 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica aprovado o ORÇAMENTO-PROGRAMA do município de Serra Branca, para o exercício Econômico-Financeiro de 2026, discriminado nos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R$ 147.266.800,00 (cento e quarenta e sete milhões, duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos reais), fixa a Despesa em R$ 145.791.800,00 (cento e quarenta e cinco milhões, setecentos e noventa e um mil e oitocentos reais) e a Reserva de Contingência no valor de R$ 1.475.000,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 2° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Transferências e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITAS CORRENTES	**R$**	**107.678.500,00**
1.1 – Receita Tributária	R$	11.224.900,00
1.2 – Receita de Contribuições	R$	2.350.000,00
1.3 – Receita de Serviços	R$	13.500,00
1.4 – Receita Patrimonial	R$	1.473.300,00
1.5 – Transferências Correntes	R$	91.353.700,00
1.6 – Outras Receitas Correntes	R$	1.263.100,00
1 – RECEITAS CORRENTES – INTRA ORÇAMENTÁRIA		
1.1 – Contribuições	R$	9.798.000,00
1.2 – Outras Receitas Correntes	R$	750.000,00
2 – RECEITAS DE CAPITAL	R$	**38.163.500,00**
2.1 – Alienação de Bens	R$	150.000,00
2.2 – Transferências de Capital	R$	38.013.500,00
	R$	
3 – DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB		**-9.123.200,00**
TOTAL	R$	**147.266.800,00**

Art. 3° - A Despesa fixada por categoria econômica, apresenta o seguinte desdobramento:

1 – DESPESAS CORRENTES	**R$**	**100.615.300,00**
1.1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	54.488.000,00
1.2 – Juros e encargos da dívida	R$	551.000,00
1.2 – Outras Despesas Correntes	R$	45.576.300,00

2 – DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**45.176.500,00**
2.1 – Investimentos	R$	43.471.500,00
2.2 – Inversões Financeiras	R$	30.000,00
2.3 – Amortização da Dívida	R$	1.675.000,00
3 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**R$**	1.475.000,00
TOTAL	**R$**	**147.266.800,00**

Art. 4° - A Despesa está programada para atender aos encargos do Município com a manutenção dos serviços públicos e despesas de capital, assim discriminados:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO		
01 – Legislativa	R$	4.636.342,00
04 – Administração	R$	5.322.658,00
06 – Segurança Pública	R$	135.000,00
08 – Assistência Social	R$	3.149.300,00
09 – Previdência Social	R$	14.646.000,00
10 – Saúde	R$	31.401.700,00
12 – Educação	R$	42.021.000,00
13 – Cultura	R$	628.000,00
15 – Urbanismo	R$	27.557.000,00
16 – Habitação	R$	550.000,00
17 – Saneamento	R$	2.930.000,00
18 – Gestão Ambiental	R$	658.000,00
20 – Agricultura	R$	4.278.500,00
23 – Comercio e Serviços	R$	235.000,00
26 – Transporte	R$	410.000,00
27 – Desporto e Lazer	R$	4.459.300,00
28 – Encargos Especiais	R$	2.774.000,00
99 – Reserva de Contingência	R$	1.475.00000
TOTAL		**147.266.800,00**

DESPESAS COM PODERES E ÓRGÃOS

Poder Legislativo	
Câmara Municipal	4.636.342,00
Poder Executivo	
Gabinete do Prefeito	1.211.658,00
Secretaria de Administração e Finanças	9.621.000,00
Secretaria de Agricultura e Agropecuária	4.244.500,00
Secretaria de Educação	42.021.000,00
Secretaria de A. Social Des. Humano e Diversidade	1.862.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.737.300,00
Secretaria de Infraestrutura, Transportes e Serv. Urbanos	29.767.000,00

Secretaria de Saúde – FMS	31.401.700,00
Secretaria de Cultura e Turismo	3.403.000,00
Secretaria de Desportos e Lazer	1.919.300,00
Secretaria de Desenvolvimento Econômico	200.000,00
Secretaria de Meio Ambiente e Des. Sustentável	1.922.000,00
Administração Indireta	
IPSERB	13.320.000,00
TOTAL	**147.266.800,00**

Art. 5° - O Poder Executivo, mediante Decreto, promoverá a disciplina da execução e distribuição das dotações orçamentárias consignadas a cada Secretaria e no interesse da administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias, nos termos do Art. 66, da Lei Federal n° 4.320/64.

Art. 6° - O Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício financeiro de 2025 deverá ser distribuído e aplicado como reforço de dotações orçamentárias, visando o atendimento dos encargos financeiros que se relacionem com o desenvolvimento econômico e social do município, mediante Decreto do Executivo.

Art. 7° - Para execução do Orçamento de que trata esta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

a) Abrir crédito suplementar e proceder a anulações de dotações orçamentárias nos termos dos artigos 7° e 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do orçamento da despesa, no total de R$ 73.633.400,00 (setenta e três milhões, seiscentos e trinta e três mil e quatrocentos reais).

b) Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 10% (dez por cento) da Receita Líquida Real Anual, conforme determina a Resolução n° 40 e 43/01 do Senado Federal.

c) Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, com prévia autorização legislativa, nos termos do inciso IV, do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 8° - Os Orçamentos, Fiscal e da Seguridade Social tem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal	R$	99.373.800,00
II – Orçamento da Seguridade Social	R$	47.893.000,00
TOTAL	**R$**	**147.266.800,00**

Art. 9° - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 2026.

Art. 10º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serra Branca-PB, 29 de Dezembro de 2025.

Michel Alexandre Pereira Marques

MICHEL ALEXANDRE PEREIRA MARQUES
Prefeito Constitucional

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	**20251229050855**
Título	LEI N° 1099/ 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	29/12/2025 17:09
Data/hora autorização	29/12/2025 17:09
Data de circulação	29/12/2025
Diário Oficial	Edição nº 00245-A, data 29/12/2025, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB no dia 29/12/2025 — Edição 00245-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251229050855&link=PMSB. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 27/06/2026 23:49

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20251229050855**, intitulada **LEI N° 1099/ 2025 - ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SERRA BRANCA-PB, PARA O EXERCÍCIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DE 2026**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de Serra Branca/PB.

Publicação: 29/12/2025 17:09 | **Autorização:** 29/12/2025 17:09 | **Circulação:** 29/12/2025 | **Diário Oficial:** Edição nº 00245-A, 29/12/2025 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **LUIZ MIGUEL DE OLIVEIRA**.

RESUMO DO OBJETO

A Lei nº 1.099, de 29 de dezembro de 2025, estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Serra Branca-PB para o exercício econômico-financeiro de 2026, aprovando o Orçamento-Programa no valor total de R$ 147.266.800,00, com Receitas Correntes de R$ 107.678.500,00, Receitas de Capital de R$ 38.163.500,00 e deduções para o FUNDEB de R$ 9.123.200,00, e Despesas fixadas em R$ 145.791.800,00, sendo R$ 100.615.300,00 em Despesas Correntes e R$ 45.176.500,00 em Despesas de Capital, além de Reserva de Contingência de R$ 1.475.000,00, com destaque para as funções de Educação (R$ 42.021.000,00), Saúde (R$ 31.401.700,00) e Urbanismo (R$ 27.557.000,00). A lei autoriza o Poder Executivo a abrir créditos suplementares até 50% do orçamento da despesa (R$ 73.633.400,00), realizar operações de crédito por antecipação da receita até 10% da Receita Líquida Real Anual, e transpor, remanejar ou transferir recursos dentro da mesma categoria de programação, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64 e na Constituição Federal, entrando em vigor em 1º de janeiro de 2026.

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20251229050855&link=PMSB. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 27/06/2026 23:49